

**MENSAGEM N.º 17, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade, estabelece normas para os procedimentos de intervenção ambiental e supressão de vegetação no âmbito municipal em área urbana e rural, e dá outras providências”**, estabelecendo normas para os procedimentos de intervenção ambiental e supressão de vegetação em áreas urbanas e rurais, bem como outras providências necessárias à gestão ambiental local.

A iniciativa legislativa se revela necessária diante da crescente demanda por regramento municipal claro e atualizado sobre a proteção da vegetação nativa, arborização urbana e procedimentos de intervenção ambiental, em consonância com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que estabelece as competências administrativas dos entes federativos em matéria ambiental.

O Município de Bambuí, enquanto integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, possui competência administrativa para disciplinar, fiscalizar e autorizar intervenções ambientais de impacto local, razão pela qual se faz necessária a consolidação de um marco normativo municipal capaz de orientar tanto a Administração Pública quanto os cidadãos.

O projeto apresentado busca (i) instituir diretrizes claras de proteção das florestas e da biodiversidade, assegurando a conservação dos recursos naturais e a qualidade ambiental do Município, (ii) definir conceitos e critérios técnicos aplicáveis às intervenções ambientais, poda e supressão de vegetação, (iii) estabelecer regras para a proteção de Áreas de Preservação

Permanente (APPs) e Reservas Legais, em harmonia com a legislação federal e estadual, (iv) disciplinar os procedimentos administrativos de autorização ambiental, atribuindo competências à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, (v) instituir mecanismos de compensação ambiental e taxa florestal municipal, destinados ao financiamento de políticas de arborização urbana, recuperação ambiental e proteção de nascentes, (vi) prever sanções administrativas e instrumentos de fiscalização, fortalecendo a capacidade do Município de coibir danos ambientais e promover a recuperação das áreas degradadas.

Assim, a presente proposição visa fortalecer a governança ambiental municipal (competência suplementar inscrita no art. 23, VI, VII da CF/88), proporcionando maior segurança jurídica aos cidadãos, empreendedores e à própria Administração Pública, além de contribuir para a preservação do patrimônio natural de Bambuí para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a proteção ambiental, o ordenamento territorial e a qualidade de vida da população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que contará com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Certo da compreensão e do apoio desta Egrégia Casa Legislativa, reitero protestos de elevado apreço e consideração.

FIRMINO  
GERALDO DE  
OLIVEIRAJUNIO  
R:06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIO/06272624654  
DF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=37292301000146,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIO/06272624654  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.03.11 13:42:44-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal